

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158/2025, de 29 de dezembro de 2025

REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, APROVA TABELAS DE COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PATOS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e no §1º do art. 364 da Lei nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Patos, o qual dispõe que Ato do Poder Executivo municipal fixará a base de cálculo do preço público para cada uma das situações prevista nos incisos do caput daquele artigo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços decorrentes da utilização ou exploração de bens públicos municipais, bem como dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura do Município de Patos, constantes na Tabela do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Todos os valores devidos a título de preço público são fixados em UFIR-P (UFIR DO MUNICÍPIO DE PATOS).

Parágrafo único. Os valores referidos no item I do tópico A da Tabela constante no Anexo Único do presente Decreto, se realizado o pagamento antecipado de todo o exercício financeiro, até o dia 31 de março de 2026, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Os permissionários de uso de bens públicos em geral são responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como energia e água inerentes a sua atividade.

Art. 4º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Patos.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB, em 29 de dezembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO ÚNICO

TABELA I

DOS PREÇOS PÚBLICOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A. Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel/espacos públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, em mercados públicos, utilizados por comerciantes estabelecidos. EXIGIBILIDADE MENSAL , em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	UFIR x m²
	RUA COBERTA (ANEXO DINALDO WANDERLEY)	
	Produtos hortifrutícolas	0,60
	Cereais	0,72
	Lanchonete e similares	0,90
	Laticínios	0,84
	Depósitos	1,20
	Outros	0,90
	MERCADO DARCÍLIO WANDERLEY	
	Produtos hortifrutícolas (Interno/Externo)	0,72
	Cereais	0,84
	Lanchonete e similares	0,90
	Laticínios	0,84
	Depósitos	1,50
	Confeções, Calçados, peças e couro, Bolsas e materiais esportivos	1,26
	Cama, mesa e banho	1,20
	Artigos religiosos	0,66
	Miudezas, produtos domésticos (panelas, alumínio), utensílios agrícolas, ferragens	1,08
	Mini box	1,50
	Serviços diversos (consertos de relógios, sapatos, bolsas etc)	ISENTO
	MERCADO JUVINO LILIOSO	
	Carnes/peixes/aves	0,72
	Lanchonete e similares	0,60
	Laticínios	0,60
	Depósitos	1,50
	Câmara Fria	1,20
	Outros/diversos	0,90
	CENTRO COMERCIAL BATISTA LEITÃO	
	Produtos hortifrutícolas	0,60
	Cereais	0,72
	Lanchonete e similares	0,90
	Laticínios	0,84
	Depósitos	1,20
	Outros	0,90
	RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL	Valor por unidade de Box
	Restaurante	33,00
	Demais Boxes	25,20
praça	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	UFIR
	Pipoca, Algodão Doce, Sorvete	6,00 (por unidade)

	Cama Elástica	6,00 (por cada 0,4 metro quadrado)
	FEIRA DA TROCA	UFIR x m²
	Exigibilidade em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,20
	FEIRA LIVRE (SÁBADO)	UFIR x m²
	Espaço ocupado por balcão, mesas ou outras estruturas similares nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade em função dadimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,20
2.0	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública, especialmente Box de Mercados, com autorização da administração pública.	100,00
3.0	ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ CAVALCANTI	
	2h (duas horas) no período diurno	22,00
	2h (duas horas) no período noturno	30,00
	Campeonatos Coletivos (por dia)	150,00
	Lanchonete (mensal por metro quadrado)	0,60
4.0	GINÁSIO DE ESPORTES O RIVALDÃO	
	2h (duas horas) no período diurno	22,00
	2h (duas horas) no período noturno	30,00
	Campeonatos Coletivos (por dia)	100,00
	Lanchonete (mensal por metro quadrado)	0,60
5.0	CORETO II	275,00
6.0	Stands/quiosques pertencentes ao patrimônio municipal, com usoapenas nos dias de evento, previamente autorizado pelo Poder Público Municipal e após aprovação de cadastro. Exigibilidade por dia de evento.	20,00

B. Preço pelo uso de bens de domínio público

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Espaço ocupado por circos e parques de diversões: Circos eParques de diversão (exceto a Festa de Nossa Senhora Da Guia adepender do local em que forem alocados). Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado (em metros quadrados). Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	2,00
2.0	Exploração de áreas, com obtenção de produto e ou materialmineral para utilização na construção civil, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade em função da dimensão da exploração, em metros cúbicos.	10,00
3.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancasde flores, plantas ornamentais e similares por metro quadrado. Exigibilidade por dia.	1,00
4.0	Ocupação de área pública por vendedores ou profissionais autônomos em locais permitidos por metro quadrado (pipoca, algodão doce, sorvete). Exigibilidade por dia.	1,20
5.0	Instalação em lugares públicos, para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (PRAÇA GETÚLIO VARGAS)	2,50
6.0	Instalação em lugares públicos, para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (CALÇADÃO DR. MANOEL DIONÍSIO DA COSTA)	2,50
7.0	Instalação em lugares públicos, para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL)	1,20
8.0	Ocupação de área pública com instalações de bancas de artesanato, frutas e similares, inclusive para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (LUGARES DIVERSOS)	2,00
9.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de artesanato, frutas e similares, mediante autorização prévia. Exigibilidade por dia, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,00
10.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, <i>food truck</i> e similares, mediante autorização prévia. Exigibilidade por dia, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	2,50
11.0	Mercadorias diversas – populares - colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira.	1,00
12.0	TERREIRO DO FORRÓ	
	Eventos de até 03 (três) dias sem montagem de estrutura	525,00
	Eventos de até 03 (três) dias com montagem de estrutura	628,00

C. Preço Público de Serviços Diversos - PPSD.

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Abate de Animais (exigibilidade por animal abatido)	
	- De grande porte, por cabeça - Bovino	10,00
	- De pequeno porte, por cabeça:Caprino/Ovino	3,10
	Suíno	6,50
2.0	Serviços Funerários	
	Reforma de Túmulo	20,00
	Aforamento para construção de túmulo	25,00
	Remoção	16,00
	Guia de Sepultamento	6,00

D. Controle e Monitoramento Urbano

Item	Especificação	P.P. em UFIR-P
1.0	Poda e remoção de árvores de particulares	10,00
2.0	Remoção de entulhos (por m²)	5,00
3.0	Limpeza de terrenos e remoção do lixo por caçamba	50,00
4.0	Remoção do lixo em horário especial (eventual) por caçamba	60,00
5.0	Apreensão de animais:	
	Bovino	30,00
	Equino	20,00

	Asnino, muare e potros	10,00
	Ovino, caprino e suinos	5,00
	Diária após 72h	
	Bovino	1,20
	Equino	1,10
	Asnino, muare e potros	1,10
	Ovino, caprino e suinos	1,00

E. Serviços administrativos e técnicos realizados pelogeoprocessamento

Item	Especificação	P.P. em UFIR-P
1.0	Geolocalização de imóvel para fins particulares	10,00
2.0	Confeção de mapas em geral para fins particulares (inclusive mapa temático vetorial padronizado)	6,00
3.0	Declaração específica	4,00
4.0	Confeção de mapa de localização do imóvel para finsparticulares	6,00
5.0	Revisão de área complexa	10,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1158/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora NIVEA MABEL DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 61.972.818/0001-60, Tipo de Empresa: ME E-mail: miavittanutricaoanimal@gmail.com / Telefone: (81) 98240-6313 Representante Legal: JULIANO GOMES LOPES - 111.700.564-07 Endereço: R SAO TOME, CENTRO, Paulista/PB, 58.860-000						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / FABRICANT E	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração de manutenção para cães de médio, grande porte, adultos, sabores variados, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional. Saco 25kg	DOG NEVES / DAS NEVES	2000	SCO	R\$ 99,90	R\$ 199.800,00
2	Ração de manutenção para cães de médio, grande porte, filhotes, sabores variados, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional.	DOG NEVES / DAS NEVES	60	SCO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
3	Ração de manutenção	CAT NEVES / DAS NEVES	200	SCO	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00

para felinos, sabores variados, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional. Saco com 25 kg					
VALOR GLOBAL					R\$ 236.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 236.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS E DUZENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: